

L E I Nº 130

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com um medico do Departamento de Saúde Pública, os seus serviços profissionaes.

§ 1º - Os serviços referentes neste artigo, serão, prestados aos funcionarios públicos municipaes e aos indigentes em geral.

§ 2º - Deverá fazer parte integrante do contrato a exigência semanal de fazer uma parada do tempo suficiente para atender doentes em Santa Leocadia, Nestor Gomes, Rio Preto e uma estadia de 2 (duas) horas em Nova Venecia e outra viagem ao Nativo com parada de duas horas.

§ 3º - A obrigatoriedade constante do paragrafo anterior, só prevalecerá depois que o Municipio conseguir com o Departamento de Saúde Pública do Estado, a condução necessária.

§ 4º - As despesas com o transporte correrão por conta da Municipalidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1 950

Lauro Gomes
Francisco Lott
Cláudio F. Mendes
Américo Alves de Fátima